



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº186/91 "

" ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 099/90, E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, Pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara / Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica alterada a redação do Art.1º da Lei Municipal nº.... 099/90 de 03 de agosto de 1990, que passa a ser a seguinte: " FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO DE PROPRIEDADE DE IRMÃOS CONCI & CIA. LTDA., ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CENTRO ADMINISTRATIVO DE FAXINALZINHO. "

Art.2º - Fica inalteradas as redações dos demais artigos da referida Lei::

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1991.-


LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 24 DE OUTUBRO DE 1991.

